

MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 020601.007018-18**



**CONTRATO N.º 9/2019.1025001, QUE ENTRE SI
CELEBRAM a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu,
através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF
Nº 11.415.068/0001-58, denominado daqui por diante de
CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra.
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES,
residente na Rua Salvador, nº 478, Bairro Bom Jesus,
cidade de Dom Eliseu-PA, portador do CPF nº
024.961.421-96 E A HÓRUS COMERCIAL E
SERVIÇOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 25 dias do mês de outubro de 2019, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF Nº 11.415.068/0001-58, com sede e foro em Dom Eliseu, estado do Pará, CEP: 68.633-000, localizada à Av. Antônio Jesus de Oliveira, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 11.415.068/0001-58, neste ato representado pela Sra. CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, residente na Rua Salvador, nº 478, Bairro Bom Jesus, cidade de Dom Eliseu-PA; portadora do CPF nº 024.961.421-96 nomeada por meio do Decreto nº , no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **20.306.945/0001-43**, com sede na Rua Marambaia, 186, Quadra 115, Lote 09, Sala 01, Bairro: Jardim Atlântico, CEP 74.843-450, Goiás - GO, neste ato representada por seu Representante Procurador, Sr. **MAURO NUKADA**, CPF nº **531.000.771-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o SRP, bem como a legislação correlata, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Contrato tem como objeto a aquisição de Veículo tipo Ambulância, para compor a frota do Município de Dom Eliseu – Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Ata de Registro de Preços, que integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2018, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Especificações do objeto:



Item	Descrição	Marca / Modelo	Und Med	Qtd	Valor Unitário (RS)
02	Veículo tipo Ambulância	Chevrolet / S10	Und	01	178.446,00

Especificações

AMBULANCIA: PICKUP 4X4 TIPO B: Potência Mínima Líquida 185 CV @3.600 rpm, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco caliper flutuante e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,370, largura superior há 2,130, entre eixo superior há 3.090, comprimento interno da ambulância superior há 2.320, tanque de combustível superior há 75 l, Diesel, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais 245/70 R 16”, Alternador 140 A, bateria 12V - 70 Ah, capacidade de carga superior há 1.200 kg, peso em ordem de marcha 1920 kg. DESCRITIVO DA TRANSFORMAÇÃO: Isolamento termo – acústico; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro; Piso antiderrapante em Fiberglass de alta resistência; Armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, fixado na lateral da capota; Balcão com local para guarda e fixação de prancha com portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento; Armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros; Banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual; estofamentos em courvin de alta resistência com assentos e encostos das costas individuais; banco do médico e local para lixeira descartável; Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; Iluminação interna com luminárias no teto em Leds; Central de comandos elétrica; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 02 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; 02 Lâmpadas dicróicas; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painel de controle central com chave disjuntor térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; Reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo sendo três em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Instalação de 01 ventilador; Instalação de 01

exaustor; Vidro fixo e com película jateada na porta traseira; Vidro Corredição na lateral Direita (lado carona); Cavidade para visibilidade entre a cabine do motorista e a do paciente; bancada para fixação de equipamento; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Prancha curta e longa em polietileno, Ar condicionado para paciente, Alarme sonoro de ré. Bem como logomarca a ser definida pela CONTRATANTE.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 178.446,00 (Cento e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais).

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
1.047	FNS	4.4.90.52-00	[XX]	[dd/mm/aaa]	178.446,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após apresentação da cobrança prevista no item 5.1.

5.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE por meio de Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA.

5.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

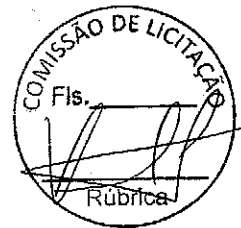
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



6. CLAÚSULA SEXTA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O veículo deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a contar a partir da data de recebimento da **Nota de Empenho, Contrato assinado** e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

6.2 O veículo deverá ser entregue no endereço informado pela CONTRATANTE.

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
AV. ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA - SECRETARIA DE SAÚDE	CENTRO	DOM ELISEU	68.633-000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no **Contrato**.

7.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento da entrega do veículo, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas neste **Contrato**.

8.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

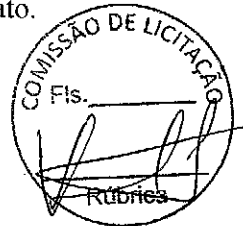
10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

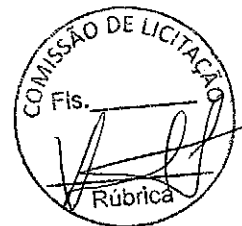
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO




11.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal no Estado Pará para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Dom Eliseu, 25 de outubro de 2019.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ-MF Nº 11.415.068/0001-58
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES
CPF nº 024.961.421-96

HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ nº 20.306.945/0001-43
MAURO NUKADA
CPF nº 531.000.771-72,

TESTEMUNHAS:

Nome: [Testemunha do CONTRATANTE]
CPF: [CPF da testemunha]
RG: [RG da testemunha]

Nome: [Testemunha da CONTRATADA]
CPF: [CPF da testemunha]
RG: [RG da testemunha]

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº [Número do Contrato]/201[a], firmado entre a [Nome da Entidade - UF] e a empresa HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.